



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL Nº 80, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL SELEÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA PROMOÇÃO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) torna público o Edital nº 80 de 25 de setembro de 2023 para a seleção de equipe de apoio para o Projeto de Apoio e Desenvolvimento de Indicações Geográficas (IG's), associado ao ensino, à pesquisa e à extensão, destinado às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1. FINALIDADE

1.1. Selecionar bolsistas dedicados ao projeto de apoio e desenvolvimento de Indicações Geográficas (IG's), uma ação executada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), com recursos oriundos do Ministério da Educação (MEC).

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos destinados a diagnóstico, estruturação e fortalecimento de Indicações Geográficas (IGs), baseando-se em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

2.2. Promover nas instituições da Rede Federal a pesquisa, a extensão e o estímulo ao empreendedorismo e à inovação, tendo como foco o fortalecimento dos empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APL's) e a criação de novos negócios relacionados à realidade territorial em que estão inseridas.

2.2.1 Estimular a integração das instituições da Rede com os demais agentes locais para que haja o desenvolvimento socioeconômico regional.

2.2.2 Engajar estudantes, servidores, empreendedores locais e comunidades de produtores em atividades de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação tecnológica relacionadas à propriedade industrial.

2.2.3 Difundir a cultura da propriedade industrial nas instituições da Rede Federal e também nos APL's, especialmente por meio das IG's.

2.2.4 Estimular a criação de novos negócios e a agregação de valor aos empreendimentos existentes, particularmente em APL's, por meio do incremento da intensidade tecnológica e da difusão de boas práticas de produção.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. **Indicação Geográfica (IG):** nome geográfico que identifica um produto ou serviço como originário de uma área geográfica delimitada, quando determinada qualidade, reputação ou outra

característica são essencialmente atribuídas a essa origem geográfica. De acordo com a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), em seu artigo 176, constitui-se IG a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO).

3.2. Indicação de Procedência (IP): nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que seja reconhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (artigo 177 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

3.3. Denominação de Origem (DO): nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (artigo 178 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

3.4. Diagnóstico de IG: ação coordenada de pesquisa exploratória, com objetivo de identificar a real potencialidade de um território vinculado a um determinado produto ou serviço ser distinguido pelo seu nome geográfico, seja por notoriedade (IP), seja pelas peculiaridades do meio geográfico (DO).

3.5. Estruturação de IG: ação coordenada de extensão, pesquisa e estímulo ao empreendedorismo e inovação, que, com base em diagnóstico previamente realizado, executa uma ou mais ações necessárias para o depósito do pedido de registro da IG junto ao INPI.

3.6. Promoção e fortalecimento de negócios de IG's: ação coordenada entre a instituição da Rede Federal, por meio de incubação em ICT (Instituição de Ciência e Tecnologia), com um plano de trabalho de incubação, preferencialmente próxima ao território da Associação representativa da IG registrada.

3.7. A metodologia que norteará a execução dos projetos está pautada no que está previsto para o Eixo III do Edital 03/2022 – Setec/MEC.

4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis a participar do processo seletivo previsto neste edital alunos dos cursos superiores e técnicos de nível médio das ciências agrárias do IFSertãoPE - Campus Petrolina Zona Rural.

4.2. Não possuir impedimento legal para recebimento de bolsas de extensão.

4.3. Cumprir carga horária de 20 horas semanais dedicadas ao projeto.

4.4. Não possuir qualquer vínculo empregatício.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será feita com base no coeficiente de rendimento escolar disponível no histórico escolar atualizado recente, e entrevista;

5.2. A nota final para o aluno bolsista será correspondente ao resultado obtido através da fórmula a seguir: a média aritmética entre o coeficiente de rendimento escolar (CRE) e Entrevista (ENT), respeitan;

$$\text{Nota Final} = [(\text{coeficiente de rendimento escolar} \times 0,4) + (\text{nota da entrevista} \times 0,6)] / 2$$

5.3. As entrevistas ocorrerão no dia 27 de agosto, conforme cronograma a seguir, publicado através do e-mail institucional e mídias sociais.

5.4. Persistindo o empate, será utilizado a maior nota na Entrevista (ENT).

6. DAS BOLSAS

6.1. Ao aluno bolsista selecionado para cadastro imediato será atribuída uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser paga mensalmente, mediante a entrega do relatório mensal de atividades, por um período de até 10 meses.

6.2. Os demais alunos classificados irão compor um cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação, podendo serem convidados para participar como voluntário do projeto e/ou atividades afins.

6.3. O pagamento das bolsas para a execução dos projetos selecionados, bem como das bolsas das equipes de gestão está em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que autoriza o pagamento das bolsas previstas, com a Portaria Setec nº 512, de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da referida Lei, e com a Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e suas fundações de apoio, e será realizada pelo servidor orientador, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas no edital 03/2022 Setec/MEC.

7. DA EQUIPE DO PROJETO

7.1. A equipe do projeto do eixo III será constituída por um coordenador, colaboradores externos membros de entidades parceiras e alunos regularmente matriculados em cursos do IF Sertão PE campus Petrolina Zona Rural.

7.2. A quantidade de integrantes bolsistas por equipe está condicionada pelo montante de recursos destinados às bolsas, conforme consta no edital 03/2022 Setec/MEC.

7.3. A equipe poderá contar com membros voluntários, em número compatível com as necessidades do desenvolvimento do projeto.

7.4. A seleção dos bolsistas será realizada por meio deste edital interno, de ampla divulgação, conforme previsto no § 4º do artigo 3º da Portaria Setec nº 512, de 13 de junho de 2022.

7.5. O coordenador do projeto é o profissional responsável pela sua elaboração, apresentação dos resultados aos parceiros, prestação de contas, comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

7.6. Caberá ao coordenador do projeto atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

7.7. O aluno bolsista deverá cumprir com as obrigações previstas e programadas pelo coordenador do projeto, bem como deverá estar em constante comunicação com o coordenador.

7.8. O estudante bolsista afastado por um período superior a 30 (trinta) dias corridos ou cujo vínculo com a instituição executora for definitivamente interrompido deverá ser substituído por outro estudante de mesmo nível, em condições de dar continuidade à execução do projeto.

7.9. Caso haja necessidade de afastamento de estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o estudante bolsista deverá ser substituído por estudante apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão feitas online, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/Tm3XHtCTbgjxPpgx5>

8.2. Serão aceitas inscrições feitas até às 17:00 horas do dia 26 de setembro de 2023.

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	25 de setembro de 2023
Inscrição	25 de setembro às 17:00 h de 26 de setembro de 2023
Confirmação da inscrição	No ato da inscrição, via e-mail que consta no formulário
Entrevista	27 de setembro de 2023 das 8 às 15 horas, seguindo a ordem da inscrição
Resultado parcial e recurso	28 de setembro de 2023 - via e-mail dos candidatos
Data limite para recurso	29 de setembro de 2023 - via e-mail dos candidatos
Resultado final	30 de setembro de 2023

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os documentos, informações e esclarecimentos relacionados ao processo seletivo, poderão ser solicitados ao Coordenador do Projeto, através do e-mail: francisco.amorim@ifsertao-pe.edu.br

9.2. Informações ou documentos complementares poderão ser requeridos aos inscritos e/ou selecionados durante o processo seletivo ou após este.

9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o sistema de submissão de propostas, tampouco aqueles enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9.4. O não atendimento às atribuições dos cargos pode incorrer no desligamento do programa.

9.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção (Equipe do Projeto).

Petrolina, 25 de setembro de 2023.

VITOR PRATES LORENZO
PRÓ-REITOR